



DECRETO Nº 26/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre as celebrações católicas alusivas à Semana Santa, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as celebrações tradicionais da Semana Santa no Município de Picos;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos munícipes o exercício de suas crenças religiosas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público regular o uso dos bens públicos e organizar o trânsito urbano;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Paróquia Nossa Senhora dos Remédios solicitando apoio do Poder Público Municipal para a realização das celebrações do período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido aos feirantes da Feira Livre de Picos, que utilizam da Praça Justino Luz para exposição de suas mercadorias, a desocupação do local, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

I - Dia **27/03/2026**, Sexta-feira de Passos, a partir das 12h00min;

II - Dias **02/04/2026** (Quinta-feira Santa) a partir das 12h00min, permanecendo a desocupação durante o dia **03/04/2026** (Sexta-feira Santa), com retorno das atividades na manhã do dia 04/04/2026 (Sábado Santo).

§ 1º - A desocupação de que trata o caput deverá ser realizada de modo que a Praça Justino Luz permaneça totalmente livre para uso dos fiéis durante as procissões e celebrações alusivas à Semana Santa, nos horários regulamentados por este Decreto.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à advertência, multa, apreensão e retirada coercitiva, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana prestará apoio às celebrações alusivas à Semana Santa, acompanhando as procissões e eventos religiosos, adotando as medidas necessárias ao ordenamento do tráfego e à segurança viária, conforme a necessidade e a viabilidade operacional.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 16/2026, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos